



Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba
Telefone: (51) 3480-1174 - (51) 3480-1119

Altera Lei nº 3.617 de 16 de dezembro qual repassa a contribuição voluntaria para Secretaria do Bem- Estar Animal E da outras providências.

Art. 1º Fica instituída a contribuição voluntária de no mínimo de R\$10,00(dez reais) destinados a Secretaria do bem Estar animal de Guaíba com o fim de captar recursos visando financiar a expansão de ações voltadas a a proteção e em estar dos animais bem como a implementação do controle populacional e demais atendimento a animais de rua.

Art. 2º A contribuição voluntária será disponibilizada no site da Prefeitura sempre que o contribuinte desejar , e não Mais junto carne IPTU.

PARÁGRFO ÚNICO: o valor previsto no caput poderá ser alterado por decreto mediante a solicitação do Conselho Municipal de Meio Ambiente COMMEA que acompanhara a arrecadação e aplicação dos recursos.

Art. 3º Os valores arrecadados pela referida contribuição serão recolhidos a Secretaria do Bem Estar Animal para atender os objetivos previstos no Artigo 1º desta lei.

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigente.

Art. 5º o poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias naquilo que se fizer necessário.

Art.6º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.





Câmara Municipal de Vereadores de Guaiíba
Telefone: (51) 3480-1174 - (51) 3480-1119

JUSTIFICATIVA

Como é do conhecimento de todos o Edis colegas desta casa e principalmente pela população de nossa cidade que a quantidade de animais domésticos abandonados (cães e gatos) é muito grande gerados pela reprodução exagerada e pela falta de recursos as famílias que não podem arcar com os custos da castração de seus animais.

Considerando a quantidade de animais abandonados passando fome , frio e muitos deles doentes sofrendo de maus tratos com riscos a pessoa humana motivo de saúde pública.

Os recursos da contribuição Voluntaria serão muito importantes para desenvolver ações necessárias ao combate e a proliferação de animais preocupação de todos nós com futuro da nossa cidade.

Não devemos esquecer que existem mais de 600 patogênicos que afetam a saúde humana diretamente relacionadas a causa animal.

Por tais razões concitamos os nobres colegas para avaliarem votarem e aprovarem esta lei que trará grandes benefícios a comunidade local.

ALESSANDRO DOS SANTOS
ALVES:73740845015

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO DOS SANTOS
ALVES:73740845015
Dados: 2023.10.09 11:45:44
-03'00'

Vereador Ale Alves
PDT

PLL 140/2023 - AUTORIA: Ver. Ale Alves
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024136 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 128D8DC3E865EBD8054227B0AF203D10

